

Atas

Art 4º - Revogam-se as disposições em con-
teúdo.

Dando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Doris do Turvo,
de dezembro de 1988.

Fabio Marotta
Fabio Marotta
Prefeito Municipal

Lei nº 499/88

REAJUSTA VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

O Prefeito Municipal de Doris do Turvo.

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o executivo autorizado a
reajustar os vencimentos dos servidores
ativos e inativos, proventos, nos seguintes
percentuais e datas:

1º de outubro	25,00%
1º de novembro	30,00%
1º de dezembro	31,25%

Art 2º - As despesas decorrentes desta Lei
serão a conta de dotações próprias cor-
rentes do Orçamento vigente, podendo supri-
mentá-las se necessário for.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo su-
os efeitos a partir de 1º de outubro de 1988.

Art 4º - Revogam-se as disposições em con-
teúdo.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Deus do Suro,
12 de dezembro de 1988.



— Fabio Marotta —
Prefeito Municipal

Lei nº 500/88

DA DENOMINAÇÃO AS ESCOLAS RURAIS DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Deus do Suro.

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Passa denominar-se Escola Municipal "Daria da Soledade Cabral Campos" a escola localizada no lugar denominada do Pinheiros.

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Ferrogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Deus do Suro,
12 de dezembro de 1988.



— Fabio Marotta —
Prefeito Municipal